



03/07/2026

Número: **0199215-17.2001.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **01/06/2001**

Valor da causa: **R\$ 162.216,08**

Processo referência: **0199215-17.2001.8.13.0702**

Assuntos: **Estaduais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
VALDIR EDUARDO DA CUNHA (EXECUTADO(A))	
	ANA FLAVIA MIRANDA DE ALMEIDA (ADVOGADO) DJALMA JOSE FERNANDES ALVES NETO (ADVOGADO)
CASA VITORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (EXECUTADO(A))	
	MORILLO CREMASCO JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
GLENER BRASIL CASSIANO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10708320588	03/07/2026 16:24	Autos - 0199215-17.2001.8.13.0702 - Edital de Leilão-	Documentos Diversos

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE (ELETRÔNICO)

PROCESSO Nº: 0199215-17.2001.8.13.0702

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.615/0001-60

EXECUTADO (A): CASA VITÓRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.373.068/0001-89

EXECUTADO (A): VALDIR EDUARDO DA CUNHA

CPF: 256.287.046-87

Por ordem do(a) **MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia - MG**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa.

Será realizado **LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (eletrônico)**, conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, e será realizado na modalidade exclusivamente virtual, conforme decisão de nomeação de **id: 9882779670**, no sítio:

www.leiloesbrasilcassiano.com.br

O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611.

1) DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado **"VAREJÃO DA RODOVIÁRIA"**, registrado sob a **matrícula nº31.159 no 2º Cartório de Registro de Imóveis**



de **Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 173 do Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos lados, possui 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17.975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias: uma sala comercial, paredes de alvenaria, piso rustico antigo, teto com laje, porta de metal de enrolar, baixo padrão de acabamento.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-5-31.159-05/10/2021 - PROT.396.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-6-31.159-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-7-31.159-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), nos termos do Auto de Avaliação de **id:10581906789-Pág.3**.

b) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", registrado sob a **matrícula nº33.686 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 02 do Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos lados, com 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17.975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias: uma sala comercial, paredes de alvenaria, piso



rustico antigo, teto com laje, porta de metal de enrolar, baixo padrão de acabamento.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-4-33.686-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-5-33.686-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-6-33.686-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de **id:10581907178-Pág.3**.

c) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589 loja 03**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", medindo aproximadamente 17,975 metros quadrados conforme consta da **matrícula nº33.687 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, O imóvel é uma sala comercial, simples, com a medida acima, sem nenhuma benfeitoria no interior, não há banheiro, piso rústico e laje, porta de metal de enrolar.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-4-33.687-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.



AV-5-33.687-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-6-33.686-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de id:**10581907178-Pág3**.

d) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado **"VAREJÃO DA RODOVIÁRIA"**, registrado sob a **matrícula nº33.688 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 04 do Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos lados, possui 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17.975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias: uma sala comercial, paredes de alvenaria, piso rustico antigo, teto com laje, porta de metal de enrolar, baixo padrão de acabamento.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-4-33.688-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-5-33.688-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.



R-6-33.688-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de id:**10581904404-Pág3**.

e) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", registrado sob a **matrícula 33.689 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja 05, Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos lados, com 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17,975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias: uma sala comercial, paredes de alvenaria, piso rustico antigo, teto com laje, porta de metal de enrolar, baixo padrão de acabamento.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-6-33.689-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-5-33.688-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-7-33.689-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.



VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de id:10581904353-Pág3.

f) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", registrado sob a **matrícula 33.691 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja 23**, medindo 17,975 metros quadrados conforme consta da referida matrícula. O imóvel é uma sala comercial, simples, com a medida acima, sem nenhuma benfeitoria no interior, não há banheiro, piso rústico e laje, porta metal de enrolar, manual.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-6-33.691-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-7-33.691-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-8-33.691-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de id:10574662965-Pág3.



g) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", registrado sob a **matrícula nº33.692 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 24 do Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos lados, com 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17.975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias: uma sala comercial, paredes de alvenaria, piso rustico antigo, teto com laje, porta de metal de enrolar, baixo padrão de acabamento.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-6-33.692-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-7-33.692-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-8-33.692-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de **id:10581904753-Pág.3**.

h) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589 loja 36**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", **matrícula 33.693 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja 36 Tipo A**, medindo 2,938 metros de frente e aos fundos, e 6,00 metros de extensão dos



lados, com 17,63 metros quadrados de área útil, com área total de 17.975 metros quadrados, com as seguintes benfeitorias

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-6-33.693-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-7-33.693-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-8-33.693-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de **id:10581907328-Pág.3**.

i) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado "**VAREJÃO DA RODOVIÁRIA**", registrado sob a **matrícula nº33.694 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 73 do Tipo A**, medindo aproximadamente 17,975 metros quadrados conforme consta da referida matrícula. O imóvel é uma sala comercial, simples, com a medida acima, sem nenhuma benfeitoria no interior, não há banheiro, piso rustico e laje, porta de metal de enrolar, manual.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-4-33.694-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a



INDISPONIBILIDADE dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-5-33.694-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.

R-6-33.694-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de **id:10574668879-Pág.3**.

j) Um imóvel situado na **Av. Raulino Cotta Pacheco nº 1.589 loja 128**, Bairro: Osvaldo Rezende, CEP:38400-372, Uberlândia-MG, no Condomínio denominado **"VAREJÃO DA RODOVIÁRIA"**, registrado sob a **matrícula nº33.715 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 128**, medindo aproximadamente 17,975 metros quadrados conforme consta da referida matrícula. O imóvel é uma sala comercial, simples, com a medida acima, sem nenhuma benfeitoria no interior, não há banheiro, piso rustico e laje, porta de metal de enrolar, manual.

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL:

AV-4-33.715-05/10/2021 - PROT.398.378-23/09/2021. Procedesse a esta averbação para constar que o MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de indisponibilidade nº202109.2308.01830460-IA-150, datado de 23/09/2021, extraído dos Autos do Processo nº 01766900720028130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87.

AV-5-33.715-17/08/2023 - PROT.429.077-02/08/2023. Procede-se a esta averbação para constar que o MM. Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, via protocolo de Indisponibilidade nº202308.0116.02841427-IA-031, datado de 01/08/2023, extraído dos autos do Processo nº 50259006120188130702, determinou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade do executado Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.297.046-87.



R-6-33.715-28/08/2023 - PROT.430.132-22/08/2023. Procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em virtude do Ofício nº 29-2023(EP), datado de 21/08/2023, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, extraído dos autos do Processo de Execução Fiscal nº0199215-17.2001.8.13.0702, e Auto de Penhora datado de 11/04/2023, em que é exequente Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.615/0001-60 e executados Valdir Eduardo da Cunha, CPF 256.287.046-87 e Casa Vitória Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ 01.373.068/0001-89.

VALOR DE AVALIAÇÃO:

Os 100% (cem por cento) do referido bem imóvel foi avaliado em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Auto de Avaliação de **id:10574662720-Pág3**.

OBSERVAÇÃO:

Ressalva-se que todas as informações aqui descritas, encontram-se registradas nos autos em epígrafe, cabendo aos interessados e pretensos arrematantes, consultarem todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o bem descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras, direitos reais e emolumentos.

2) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO:

- Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia **03 de setembro de 2026 (quinta-feira)**, com início a partir das **15:00 horas** e término a partir das **15:30 horas**, na modalidade **exclusivamente virtual**, no **sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 100% (cem por cento) das avaliações**, à vista ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil, ou seja:

a) Um imóvel, registrado sob a **matrícula nº31.159 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 173 do Tipo A**, pelo valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

b) Um imóvel, registrado sob a **matrícula nº33.686 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG**, constituído da **Loja nº 02 do Tipo A**, pelo valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**;



c) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.687 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 03, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.688 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 04 do Tipo A, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

e) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.689 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 05, Tipo A, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

f) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.691 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 23, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.692 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 24 do Tipo A, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

h) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.693 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 36 Tipo A, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

i) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.694 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 73 do Tipo A, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

j) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.715 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 128, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ESTÁ CONDICIONADA, SE NÃO HOUVER LICITANTES NA PRAÇA.

• Caso não haja licitantes interessados, ficará designado Leilão para o dia 17 de setembro de 2026 (quinta-feira), com início a partir das 15:00 horas e término a partir das 15:30 horas, na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento) das avaliações, à vista ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil, ou seja:

a) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº31.159 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 173 do Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.686 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 02 do Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.687 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 03, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.688 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 04 do Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.689 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 05, Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



f) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.691 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 23, pelo valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais);

g) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.692 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 24 do Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais);

h) Um imóvel, registrado sob a matrícula 33.693 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja 36 Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais);

i) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.694 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 73 do Tipo A, pelo valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais);

j) Um imóvel, registrado sob a matrícula nº33.715 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, constituído da Loja nº 128, pelo valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

a) O Leilão será aberto para pagamento à vista, a ser realizado em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil.

b) Em atenção aos §7º e §8º art.895 do Código de Processo Civil, PROPOSTA DE PAGAMENTO DO LANCE À VISTA SEMPRE PREVALECERÁ SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO PARCELADO, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

4) PARCELAMENTO:



a) Para pagamento parcelado do bem ofertado na **PRAÇA**, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início da **Praça**, por Valor a partir de **100% (cem por cento) da Avaliação**.

b) Para pagamento parcelado do bem ofertado no **Leilão**, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início do **Leilão**, por Valor a partir de **50% (cinquenta por cento) da Avaliação**.

c) Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses corrigidas mensalmente e mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial à vista**.

d) Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais e sucessivas a partir da arrematação conforme o **art. 895, §1º do Código de Processo Civil**, sendo que a Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), será pago à vista.

e) **A ARREMATAÇÃO MEDIANTE PARCELAMENTO DO BEM IMÓVEL, SERÁ GARANTIDA POR HIPOTECA GRAVADA NO PRÓPRIO BEM ARREMATADO.**

f) A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este Juízo.

g) Em caso de inadimplemento, o **REQUERENTE**, poderá optar pela **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, ou ainda a **EXECUÇÃO DO ARREMATANTE**.

h) Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo 895, §4º do Código de Processo Civil.



i) Caso seja pleiteada a **RESOLUÇÃO DA ARREMATACÃO**, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, **perderá o sinal de negócio já pago.**

j) Caso seja pleiteada a **EXECUÇÃO**, todas as parcelas vincendas, vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, **incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.**

5) CONDIÇÕES DO LEILÃO:

O leilão será regido pelo Decreto **Lei 21.981/32, Código Penal, CTN, CPC e Código Civil** nas seguintes condições:

a) O **DOUTO JUÍZO da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG**, reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.

b) O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. **GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **sob o nº 470**, na data e horários mencionados acima.

c) O presente edital será publicado no endereço eletrônico **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, nos termos do **Artigo 887 §2º do CPC**.

d) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa nos termos do **art. 130, parágrafo único, do CTN**.



6) INTERESSADOS:

a) Para participar do leilão eletrônico, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar previamente o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login e senha de acesso, poderá ofertar o lance.

b) Compete aos interessados na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização uma vez que as alienações são feitas em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra.

7) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

a) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro Oficial nomeado a comissão no percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, **que deverá ser quitada pelo Arrematante.**

b) A Comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, na mesma data, **até às 18h00 min.**

c) No caso de quitação antecipada da execução, adjudicação, remição ou acordo, o leiloeiro será remunerado com o correspondente **percentual de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM**, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura do respectivo Auto/Carta de Adjudicação.

d) Na hipótese de **NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO**, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou em ação autônoma, ainda, levar o título (certidão de



arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente.

8) PAGAMENTOS:

a) O pagamento da arrematação será feito mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do Arrematante.

b) O **VALOR DA ARREMATAÇÃO**, incluído o valor da **COMISSÃO DO LEILOEIRO**, deverão ser integralmente **pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão**, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: **glenerleiloeiro@gmail.com**, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00.

c) Após a arrematação mediante lance, o **AUTO/CARTA DE ARREMATAÇÃO** será assinado pelo(a) Exmo(a) Juiz(a) apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital e da Comissão do Leiloeiro.

9) PENALIDADES:

a) Em caso de desistência ou inadimplência, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei (§ 5º do art. 903 do CPC), o arrematante, perderá a caução, a favor do exequente, **também não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro**, que reterá o valor correspondente aos referidos na alínea "c" do item 4(PARCELAMENTO), sendo ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas no art. 358 do Código Penal.

b) Caso o Arrematante, desista ou não efetue o pagamento no prazo estabelecido na aliena "b" do item 8 (PAGAMENTOS), o 2º (segundo) colocado no leilão será contatado e terá o prazo de **24 horas úteis** para manifestar interesse em adquirir o bem pelo valor do seu lance, sob as mesmas condições estabelecidas no edital.



c) Caberá ao arrematante provar, independentemente de intimação, nos dez (10) dias seguintes à lavratura do auto de arrematação, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital, hipótese em que poderá desistir da arrematação efetuada, sem a imposição de ônus (artigo 903, § 5º, inciso I, do CPC).

10) APÓS A ARREMATAÇÃO:

a) Quem pretender arrematar/adjudicar/remir o referido bem, fica ciente que a espécie se aplica os preceitos do Código de Processo Civil.

b) Caberá ao arrematante/adjudicante/remitente, arcar com as custas processuais, além de todos os tributos incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive ITBI, IRPJ, taxas de transferência, despesas cartorárias dentre outros.

11) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Nas hipóteses em que houver previsão legal do **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**, este **deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados**, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance e nas mesmas condições de pagamento recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

12) VENDA CONSIGNADA:

a) Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponíveis para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do Edital de Leilão já realizado.

b) Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do Leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o referido bem em seu sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, de forma condicionada pelo período mínimo de 30(trinta) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período mais 2 (duas) vezes, onde receberá propostas



condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento).

13) INTIMAÇÃO DAS PARTES:

a) Caso os devedores não possuam procuradores habilitados no feito, deverão ser intimados do Leilão e dos ônus que lhe serão impostos por Oficial de Justiça.

b) Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges;

c) Consideram-se intimadas as partes interessadas, caso frustrada as intimações pessoais.

14) RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO:

O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro.

RESSALVANDO QUE A ARREMATAÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO.

Este Edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.**

